

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2.161, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Majora o percentual da gratificação de risco de vida dos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), lotados em unidades prisionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 17, § 3º, da Lei Estadual nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019, autoriza a majoração da gratificação de risco de vida para os servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), lotados nas unidades prisionais, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º Fica majorado o valor da gratificação de risco de vida de 60% (sessenta por cento) para o 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base do cargo/função dos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), incluindo os cargos em comissão, lotados em unidades prisionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 758330

D E C R E T O Nº 2159, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.408.848,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.408.848,04 (Vinte e Dois Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101151211508890 - SEDOP	0301	444042	106.000,00
07101154511508756 - SEDOP	0301	449051	403.890,32
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	1.076.386,82
472011336215098906 - FCG	0301	449052	621.902,42
742011236415068866 - UEPA	0661	339030	110.000,00
742011236415068866 - UEPA	0661	339036	110.000,00
742011236415068866 - UEPA	0661	339039	46.383,25
742011236415068870 - UEPA	0661	339014	22.000,00
742011236415068870 - UEPA	0661	339030	46.052,00
742011236415068870 - UEPA	0661	339036	195.000,00
742011236415068870 - UEPA	0661	339039	95.000,00
871010824415058860 - FEAS	0301	339030	1.519.224,78
901011012815078924 - FES	0349	339014	17.035,05
901011012815078924 - FES	0349	339018	2.596,60
901011030115078874 - FES	0301	334181	960.000,00
901011030115078874 - FES	0349	339014	8.376,38
901011030115078874 - FES	0349	339030	3.049.051,13
901011030215008230 - FES	0349	339014	300.000,00
901011030215008230 - FES	0349	339030	1.939.702,86
901011030215008230 - FES	0349	339033	300.000,00
901011030215008230 - FES	0349	339039	456.837,05
901011030215078288 - FES	0349	335043	568.835,18
901011030215078288 - FES	0349	339030	534.129,97
901011030215078288 - FES	0349	339039	100.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339014	3.176,46
901011030515078881 - FES	0349	339014	88.167,48
901011030515078881 - FES	0349	339030	617.848,50
901011030515078881 - FES	0349	339039	984.147,16
971010312212978339 - SEAP	0306	319004	437.872,56

971010312212978339 - SEAP	0306	339047	68.651,66
971010333112978311 - SEAP	0306	339046	68.566,04
971010333112978312 - SEAP	0306	339049	11.118,83
971010342115008228 - SEAP	0306	339030	87.027,41
971010342115008228 - SEAP	0306	339039	118.969,29
971010342115008228 - SEAP	0306	449052	217.833,24
971010342115008228 - SEAP	6301	339030	9.272,20
971010342115008228 - SEAP	6301	449052	5.096,87
971010342115028283 - SEAP	0306	339039	6.548.142,50
971010342115028283 - SEAP	6301	339039	554.554,03
TOTAL			22.408.848,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2160, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.950.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.950.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030115078874 - FES	0101	334181	2.950.000,00
TOTAL			2.950.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	2.950.000,00
TOTAL			2.950.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 758324

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 163/2022-CCG, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº. 2022/148836, R E S O L V E:

autorizar JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, a viajar no trecho Marabá/Parauapebas/Marabá, nos dia 4 e 5 de fevereiro de 2022, a fim de cumprir agenda institucional, e conceder para tanto 1 e .½ (uma e meia) diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 164/2022-CCG, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e